



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

### Edição Extra



#### Índice

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	3
Prefeitura Municipal de Confresa .....	3
Prefeitura Municipal de Nobres .....	4
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	5

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO****EXTRATO DE ADITAMENTO****Aditivo 11 Contrato nº 003/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69.

**Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo no valor inicial do contrato, de acordo com a CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

**Aditamento:** Adita-se o valor em R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), mediante as consultas realizadas no mês, com efeito retroativo referente ao período de fevereiro a maio de 2025, em cumprimento ao Ofício DP-JUR nº 0130/2025 exarado pelo Instituto Social São Lucas e Memorando Proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fundamentação:** Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65, da Lei 8.666/93 e no memorando nº 002/2023 emitido pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Dotações Orçamentárias**

Reduzido: 1144

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20149.3.3.50.85.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000

**Procedimento Licitatório:** Contrato de gestão nº 03/2022, em conformidade com a lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****DECRETO Nº 030/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025****DECRETO Nº 030/2025 de 18 de março de 2025**

**Convoca a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Confresa – MT.**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, com o tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

**Art. 2º** - A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - A 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador será realizada no dia 25 de março de 2025.

**Art. 4º** - O regimento interno da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As despesas com a organização e com a realização da 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Confresa - MT, em 11 de fevereiro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025 CMS DE CONFRESA-MT.****RESOLUÇÃO Nº 001/2025 CMS de Confresa-MT.**

"Dispõe sobre a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador, bem como a nomeação da comissão organizadora"

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA, MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS.

Considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das Conferências de Saúde, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 17/03/2025 com aprovação unanime.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a 2ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador de Confresa-MT com o tema: **SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO** que será realizada no dia 25 de Março de 2025.

**Art. 2º** - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

**01 - Comitê Executivo:**

Coordenadoria Geral: Elaine da Silva

Relator Geral: Magna de Paula Faria

Cerimonial e responsável Comunicação: Natiely Karine Soares dos Santos

Responsável Financeiro e Aquisições: Luciana de Jesus Nascimento

**02 - Comissão Eleitoral:**

ü Jair Borges da Costa - Segmento: Usuários

ü Anderson Araújo da Silva - Segmento: Usuários

ü Fernanda Maia Carneiro - Segmento: Gestão

ü Adriane de Souza Resplande - Segmento: Trabalhadores da Saúde

**03 – Comissão de Relatoria:**

ü Magna de Paula Faria

ü Elaine da Silva

ü Rivaldo Warinimytygi Tapirape

ü Axiai.i Santiago Tapirape

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Confresa-MT, 18 de Março de 2024.

**Luciana de Jesus Nascimento**

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Ricardo Aloísio Babinski

Prefeito Municipal

CPF 555.303.541-49

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT  
DECRETO Nº 042/2025

DECRETO Nº 042/2025

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Transportes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a gestão e a execução dos recursos do Fundo Municipal de Transportes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o Fundo Municipal de Transportes – FMT, instituído pela Lei nº 1840/2024, destinado a financiar ações e projetos voltados à melhoria da mobilidade urbana e rural, manutenção da infraestrutura viária e promoção de serviços de transporte público no Município de Nobres.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º.** O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

**§ 1º.** O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

**§ 2º.** A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 3º.** Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

- I - Dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;
- II - Transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;
- III - Receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;
- IV - Contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;
- V - Rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;
- VII - Recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;
- VIII - Outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

**§ 1º.** Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal n. 1.840/2024 e neste Decreto.

**§ 2º.** A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

**§ 3º.** A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 4º** A gestão operacional do Fundo Municipal de Transportes será de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a quem caberá:

- I – Planejar e executar as ações e projetos financiados pelo Fundo;
- II – Acompanhar e avaliar os resultados das ações implementadas;
- III – Elaborar relatórios periódicos de desempenho e prestar contas da aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Transporte ou órgão equivalente.

**Art. 5º** A gestão financeira do Fundo será de competência da Secretaria Municipal de Fazenda, cabendo-lhe:

- I – Realizar o controle contábil e financeiro dos recursos do Fundo;
- II – Emitir demonstrativos e relatórios financeiros periódicos;
- III – Assegurar a correta aplicação dos recursos, em conformidade com a legislação vigente.

**Parágrafo único.** A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

**Art. 6º.** Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

- I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;
- III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;
- IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;
- V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;
- VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**§ 1º.** O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

- I - O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que o presidirá;
- II - O Secretário Municipal de Fazenda;
- III - O Chefe de Gabinete do Prefeito;
- IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal;
- V - 01 (um) representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

**§ 2º.** Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

**§ 3º.** O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º. Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 7º A movimentação bancária dos recursos do Fundo Municipal de Transportes somente será realizada mediante assinatura conjunta do Prefeito e do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 8º O saldo positivo do Fundo apurado em balanço financeiro ao final de cada exercício será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Nobres, MT, 20 de Março de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### EXTRATO CONTRATO N. 11/2025

EXTRATO CONTRATO N. 11/2025

**PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, CEP n. 78.125-700, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada por sua Secretária, a Senhora Nadir Martins Araújo, inscrita sob o n° de CPF n. XXX.633.271-XX, ÓRGÃO GERENCIADOR, e as secretarias municipais participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato por seu Secretário, o Senhor Cristina Setsuco Siqueira Saito inscrita sob o n° de CPF XXX.517.811-XX, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, representada neste ato por sua Secretária a Senhora ANA PAOLA CARLINI MENNA BARRETO inscrita sob o n° de CPF XXX.716.961-XX, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER representada neste ato por seu Secretário, o Senhor Edson Sestari inscrita sob o n° de CPF XXX.122.511-XX, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECON. TECNOLOGIA E TURISMO, representada neste ato por seu Secretário, o Senhor Samir Bosso Katuma inscrita sob o n° de CPF XXX.876.171-XX, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, a Senhora Deisi de Cássia Bocalon Maia inscrita sob o n° de CPF XXX.254.101-XX, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA, representada neste ato por seu Secretário, o Senhor Gerson Ronei Scarton Júnior inscrita sob o n° de XXX.465.601-XX, SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, representada neste ato por seu Secretário, o Senhor Celso Luiz Pereira inscrita sob o n° de CPF xxx.775 241-xx e PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO representada neste ato por seu procurador geral, o Senhor Maurício Magalhães Faria Neto, OAB/MT n° 15.436; inscrito sob o n° DE CPF XXX.410.811-XX, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Empresa AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.146.604/0001-20, com sede na Rua Avenida Sete de Setembro N. 4995, Loja 01 Térreo, Bairro Batel, CEP: 80.240-001, Cidade/UF: Curitiba/PR, sendo representada neste ato pelo Senhor Carlos Eduardo Lucas Ribeiro, inscrito no CPF 044.XXX.XXX-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de**

1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 28/2024, bem como na proposta da contratada, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Aéreas e Terrestres Nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R\$ 620.000,00(seiscentos e vinte mil reais), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 01500; UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER FONTE: 01500; UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FONTE: 01600; UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 01500; UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 01500/01661; UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO FONTE: 01500; UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO FONTE: 01500; UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E URBANISMO FONTE: 01500 E UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor Paulo Victor Pedroso de Barros, inscrita na matrícula n. 160892, e na qualidade de Suplente a servidora Makesuely Luzia da Silva, inscrito na matrícula n. 143933; A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa neste ato, na qualidade de fiscal a servidora Amanda Ferreira Lima, inscrita na matrícula n. 143162, e na qualidade de Suplente o servidor Leonan José Barros Filho, inscrito na matrícula n. 151048; A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato, na qualidade de fiscal a servidora Lucelia Cristina de Lima Lopes, inscrita na matrícula n. 95760, e na qualidade de Suplente o servidor Sergio Freitas da Silva, inscrito na matrícula n. 98154; A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, que designa neste ato, na qualidade de fiscal a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita na matrícula n. 144035, e na qualidade de Suplente a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrito no CPF n. 736.XXX.XXX-20; A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que designa neste ato, na qualidade de fiscal a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita na matrícula n. 109146, e na qualidade de Suplente a servidora Lucilene da Costa, inscrito na matrícula n. 118841; A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrita no CPF sob n.395.XXX.XXX-49, e na qualidade de Suplente a servidora Oábrica Rosa Barros, inscrito na matrícula n. 143290; A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO, que designa neste ato, na qualidade de fiscal a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira, inscrita no CPF sob n.052.XXX.XXX-43, e na qualidade de Suplente a servidora Taiza Cristiane Akerley, inscrito no CPF sob n.020.XXX.XXX-36; A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, que designa neste ato, na qualidade de fiscal a servidora Dalva Rosa Gomes Pinheiro, inscrita na Matrícula n. 135554, e na qualidade de Suplente o servidor Italo Rhuan Martins Anzil Andrade, inscrito na matrícula n. 164779; A SECRETARIA MUNICIPAL DE AVIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, que designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor Cidomar de Arruda Velo, inscrita na matrícula n. 164988, e na qualidade de Suplente o servidor Adriano Cesar da Silva Barreto, inscrito na matrícula n. 147724.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2025

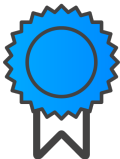
NADIR MARTINS ARAÚJO

Secretaria Municipal De Administração

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO  
Secretaria Municipal De Assistência Social  
ANA PAOLA CARLINI MENNA BARRETO  
Secretaria Municipal De Comunicação Social  
EDSON SESTARI  
Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer  
SAMIR BOSSO KATUMA  
Secretaria Municipal De Desen. Econ. Tecnologia E Turismo  
DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretaria Municipal De Saúde  
GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR  
Secretaria Municipal De Serv. Públicos E Mobilidade Urbana  
CELSO LUIZ PEREIRA  
Secretaria Municipal De Viação E Obras  
CONTRATANTE  
AEROMIX AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME PESSOA JU-  
RÍDICA DE DIREITO PRIVADO  
CONTRATADA

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Fri Mar 21 19:47:38 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)